

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Secretaria Nacional de Segurança Hídrica****PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 019/2021/SNSH/MIDR****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número do CPF.: 601.335.625-49

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.854, de 28/02/2023, publicada no DOU, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.191, de 27/06/2023, publicada no DOU, de 28/06/2023, Seção 1.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF.: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da CODEVASF n.º 28, de 26 de agosto de 2019.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

Apoio à regularização e à gestão da operação e da segurança de barragens da Codevasf e do Projeto de Integração do Rio São Francisco e as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Meta 1: Regularização de Barragens:**

Ação 1: Complementação de estudos ambientais da barragem Bico da Pedra/MG.

Meta 2: Gestão da operação e da segurança de barragens da Codevasf e PISF:

Ação 1: Execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos referentes à instalação de medidor de vazão para a barragem São Desidério/BA.

Ação 2: Contratação de empresa para execução de ensaios e serviços sobre anomalias na barragem Cova da Mandioca/BA.

Ação 3: Execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos referentes à manutenção e recuperação de comportas na barragem Mirorós/BA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Devido ao prazo para concluir as atividades previstas inicialmente no TED n.º 019/2021, foi necessário alterar algumas ações. Os ajustes propostos neste Plano de Trabalho visam a melhor execução física-financeira das ações de regularização e gestão de operação e de segurança de barragens da Codevasf e PISF.

As metas e ações propostas neste Plano de Trabalho visam subsidiar a regularização, a operação e segurança de barragens da Codevasf e PISF, por meio do cumprimento de exigências estabelecidas na legislação vigente da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Nacional de Segurança de Barragens.

A regularização da barragem, proposta na Meta 1, é necessária para se obter a Licença de Operação Corretiva (LOC) da barragem Bico da Pedra, conforme exigência ambiental do Estado de Minas Gerais.

Na Meta 2, constam ações relacionadas à operação e segurança de diversas barragens, como aquisição e instalação de equipamentos e estruturas que garantam o melhor uso dos recursos hídricos; a segurança das vidas e dos patrimônios que podem ser afetados pelas barragens; e a segurança hídrica da população beneficiária.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica - 0,0%

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Regularização de Barragens	Unid	1	285.987,42	285.927,42	01/12/2021	01/12/2024
Meta 2	Gestão da operação e da segurança de barragens da Codevasf e PISF	Unid	1	714.072,58	714.072,58	01/12/2021	01/12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
abr/2022	347.584,42
dez/2022	652.415,58

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Direto	Valor Previsto
44.90.39	Não	R\$ 1.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO**Pela Unidade Descentralizada:****MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor Presidente - CODEVASF

13. APROVAÇÃO**Pela Unidade Descentralizadora:****GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 15:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 05/12/2023, às 10:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4756242** e o código CRC **C4DE7E32**.